

Edital de Licitação 019/2016
Processo nº 036/2016
Licitação na modalidade Tomada de Preços 008/2016

Município de Caseiros torna público que no **dia 19 de julho de 2016, às 09 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caseiros, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos públicos, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Do objeto:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objetivando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos públicos, constantes do termo de referência contido **ANEXO I**, incluindo todos os procedimentos administrativos para a realização do mesmo, como especificado no edital e seus anexos.

2. Da Habilitação:

Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 15 de julho de 2016, os seguintes documentos:

2.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º inciso XXXIII, combinado com o art. 27 inciso V da Lei 8.666/93;

2.2. - HABILITAÇÃO JURIDICA:

A) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

B) registro comercial como empresa individual.

C) Cédula de Identidade e CPF do(s) diretor(es) da empresa licitante;

2.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com situação ativa;

B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado, com prazo de validade em vigor;

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), inclusive de contribuições sociais, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

D) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

E) Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social -2015-, já, exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} : \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo } 1,00$$

$$\text{Grau de endividamento} : \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo de } 0,51$$

$$\text{Liquidez Corrente} : \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo de } 1,00$$

$$\text{Gerência de Capitais de Terc.} : \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo de } 1,00$$

$$\text{Líquides Instantânea} : \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo de } 0,05$$

AD= Ativo Disponível; AC= Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

A.1) Os participantes deverão apresentar essas fórmulas já calculadas.

A.2) Não serão admitidos balancetes de abertura.

B) Certidão negativa da falência ou concordata e de processo de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, ambas expedidas a menos de dois meses da data definida no item 3 deste edital;

C) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública;

2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração, em que conste também o nome do profissional responsável técnico.

2.6 Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município. As certidões extraídas via internet, ficam dispensadas da autenticação por tabelião ou funcionário, mas poderão ser objeto de conferência pelo respectivo site.

2.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.7.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescentadas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

2.7.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

2.7.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP",

significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

2.7.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3. DA HABILITAÇÃO DAS "ME" E "EPP"

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. - FASES DA LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Técnica e Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes distintos, opacos, fechados e indevassáveis. Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação serão recebidos pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

- a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**
HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
Ao Município de Caseiros RS
TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2016
DATA E HORA: DIA ___ DE _____ DE 2016, ÀS ___ HORAS
NOME DA EMPRESA LICITANTE:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

Ao Município de Caseiros RS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2016

DATA E HORA: DIA __ DE _____ DE 2016, ÀS __ HORAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 03

Ao Município de Caseiros RS

TOMADA DE PREÇOS Nº: 008/2016

DATA E HORA: DIA __ DE _____ DE 2016, ÀS __ HORAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

4.1. O envelope n. 1 deverá conter - Habilitação-:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, acompanhado das negativas que se vencerem entre o cadastro e a data da abertura desta licitação, e **desde que dito cadastro esteja compatível com todas as exigências deste edital**. Caso o certificado tenha sido emitido com exigências diversas das contidas neste edital, caberá ao interessado proceder na compatibilização do cadastro com as exigências deste edital, sob pena de inabilitação por estar com cadastro não compatível;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas, com firma reconhecida por tabelião.

4.1.1. A participação nesta licitação pressupõe a concordância do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos, inclusive do contrato, se comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital.

4.2 O envelope n. 2 deverá conter -Proposta Técnica-:

4.2.1. EQUIPE TÉCNICA - Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso;

b) currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade e experiência na realização de concurso público;

c) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos

pontuados;

d) cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente ou contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente, comprovando o vínculo de trabalho;

e) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, com os seguintes dizeres: "Declaro que faço parte da equipe técnico-administrativa da (razão social da empresa/instituição), desde ____/____/_____, responsabilizando-me pelas informações prestadas nesse currículo";

4.2.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas supramencionadas deverão constar da proposta técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido no Edital seja por apresentação incompleta dos documentos, ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

4.2.1.2. A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EQUIPE TÉCNICA - 10,0 (dez) pontos

Pontuação máxima 30 (trinta) pontos

Formação	Quantidade de Pontos por Técnico/Formação	Máximo de Pontos
Doutorado	3,0 (três) pontos por técnico	12 pontos
Mestrado	2,0 (dois) pontos por técnico	10 pontos
Pós-graduação	1,0 (um) pontos por técnico	05 pontos
Graduação	0,5 (zero vírgula cinco) pontos por técnico	03 pontos
TOTAL:		30 PONTOS

4.2.1.3. Com relação ao item "a", o participante da EQUIPE TÉCNICA poderá pontuar em apenas uma titulação, qual seja, a maior apresentada.

4.2.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS - comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

4.2.2.1. A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

MÍNIMO DE PONTOS PARA EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS - 15 (quinze) pontos

Pontuação Máxima - 50 (cinquenta) pontos

Qualidade	Número de Candidatos	Quantidade de Pontos por Concurso	Máximo de Pontos
Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego público	Até 1.500 candidatos.	2,0 pontos	
	De 1501 a 2500 candidatos.	5,0 pontos	
	De 2501 a 4000 candidatos.	6,5 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	8,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	12,0 pontos	
Concurso Vestibular ou Processo Seletivo para Faculdades.	Até 1500 candidatos.	0,5 ponto	
	De 1501 a 2500 candidatos.	1,5 pontos	
	De 2501 a 4000 candidatos.	3,0 pontos	
	De 4001 a 6000 candidatos.	4,0 pontos	
	Superior a 6000 candidatos.	6,0 pontos	
TOTAL:			50 PONTOS

4.2.2.2. Serão considerados somente concursos públicos ou qualquer outro processo seletivo que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, bem como vestibulares ou processos seletivos para acesso ao ensino superior ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.

4.2.3. TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO - Os pontos serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação do contrato social e alterações):

MÍNIMO DE PONTOS PARA O TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO - (zero) ponto
Pontuação Máxima - 20 (vinte) pontos

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 2 (dois)	03 (três) pontos
Acima de 2 (dois) até 4	06 (seis) pontos
Acima de 4 (quatro) até 6	10 (dez) pontos
Acima de 6 (seis) até 8 (oito)	15 (quinze) pontos
Acima de 8 (oito) anos	20 (vinte) pontos

4.2.4. A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando

estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$\text{NPT} = \frac{(\text{ET}) + (\text{EUC}) + (\text{TAEM})}{100}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

4.2.4.1. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA e EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS.

4.3 O envelope n. 3 deverá conter - Financeira -:

A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados de realização de Concurso Público, tomando-se por base o número 200 (duzentos) candidatos.

4.3.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE N° 03**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, contendo a proposta de valores no modelo constante do anexo II.

4.3.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes a prestação dos serviços ora licitados, como obrigações fiscais, instalações, transporte, hospedagem, alimentação, despesas de deslocamentos e outros que vierem a ocorrer em decorrência do serviço.

4.3.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

4.3.5. Se o número de candidatos for inferior a previsão editalícia, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

4.3.6. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \text{MP}$$

P

Onde:

NF = Nota Financeira

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas

P = Preço da Proposta Financeira Analisada

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

5.2 Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. Igual procedimento será adotado nos envelopes das propostas técnica e financeira, cujo abertura sempre dará após encerrada a fase anterior.

5.3 Serão considerados inabilitados automaticamente, os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.

5.5 Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas. Igual proceder ocorrerá em relação a fase do envelope n. 03, cuja referência é o encerramento da análise referente ao envelope n. 02.

5.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

5.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

6- Das Dotações Orçamentária:

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301	Secretaria da Administração
2208	Realização de Concurso Público
339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.01 - A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$MPF = (NPT \times 7,0) + (NF \times 3,0)$$

Onde:

MPF = Média Ponderada Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
7,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica
NF = Nota Financeira
3,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

7.02 - Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

7.03 - A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

7.04 - Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 03 (três) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o terceiro algarismo será considerada a seguinte convenção: se o quarto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

8- DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento da presente licitação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

8.2 - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

8.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

8.4 - Observará nesta licitação o critério de melhor técnica e preço, conforme consta neste edital.

8.5 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, e a previsão legal em prol das microempresas e empresas de pequeno porte, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.6 Será considerado o menor preço tomando-se por base aquele vigente na data da abertura das propostas.

8.7 O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural, no átrio da Prefeitura.

8.8 Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

8.9 Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

8.10 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 8.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

8.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

8.10.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.7 O disposto nos itens **8.10.1 a 8.10.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **8.10**.

8.11. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou garantias não previstas no edital.

8.13. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes participantes, das propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.16 Caso para algum cargo não haja candidatos inscrito, sobre o valor total a ser pago será descontado o valor dos serviços que não serão

realizados em relação a este cargo. Esta regra não se aplica para os casos de ausência de inscritos para os agentes de saúde em relação alguma micro-área.

8.17. Não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 26.000,00.

9. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

10. DO CONTRATO

10.1 Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 10.1.

10.3 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

10.4 Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento de material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

10.5 A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

10.5.1 ADVERTÊNCIA - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

10.5.2 MULTA - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços, será aplicada à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obrigações em atraso.

10.5.3 Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.5.4 Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, que aqui as tem como transcritas e aplicáveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo de 10 dias, após o cumprimento pela **Contratada** das seguintes etapas e após a apresentação da nota fiscal, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

a) 25%(vinte e cinco por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

b) 25%(vinte e cinco por cento) do total após a realização das provas objetivas e de títulos;

c) 25%(vinte e cinco por cento) do total após a realização das provas práticas;

d) 25%(vinte e cinco por cento) do total na entrega da documentação final -dossiê completo, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 30(trinta) dias desta.

11.1.2 O licitante vencedor deverá, **obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, constando à identificação do presente Processo Licitatório (**Tomada de Preços Nº 008/2016**), **Contrato nº __/2016**).

11.1.3 A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

12.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os

licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

12.6 O Foro de eleição é o da comarca de Lagoa Vermelha - RS.

12.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 à 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.8 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de referência e Tabela de Cargos.

Anexo II - Descrição do Objeto.

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo para preenchimento de Proposta.

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI - Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Procuração

Anexo VIII - Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n. 123/2006.

12.9 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões.

12.10 Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

12.11 Para prestar os serviços objeto deste Edital, a empresa ou entidade apresentará pessoas habilitadas para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se em quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos bens utilizados. Esta responsabilidade alcança tanto danos causados ao Município como a terceiros.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Caseiros - RS, na Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, em Caseiros - RS, ou pelo telefone (054)353-1158/1166.

Caseiros - RS, 13 de junho de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Referência

I. Cargos que serão objeto do concurso público e as provas a serem aplicadas:

Nº de Vagas/Cargos público	Vencimento inicial	Carga Horária/Semanal	Requisitos	Provas
1/Controle Interno	R\$ 1.602,52	20	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão (Administração, Direito, Economia e Contábeis)	Provas Objetivas, títulos.
1/Farmacêutico	R\$ 1.602,52	20	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.	Provas Objetivas, Títulos.
1/Fisioterapeuta	R\$ 3.269,20	40	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.	Provas Objetivas, Títulos.
1/Medico Clinico Geral	R\$ 7.275,07	20	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico.	Provas Objetivas, títulos.
1/Medico Pediatra	R\$ 9.850,71	20	Nível Superior e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico, com a especialidade de médico pediatra.	Provas Objetivas, títulos.

1/Motorista	R\$ 1.468,99	40	Ensino Fundamental Incompleto	Provas Objetivas, títulos e prova prática.
1/Agente de Saúde	R\$ 1.172,11	40	Ensino Fundamental completo	Provas objetivas.
1/Auxiliar em Saúde bucal	R\$ 1.081,69	40	Ensino Médio completo	Provas Objetivas e títulos.
1/Operador de Máquinas	R\$ 1.468,99	40	Ensino Fundamental Incompleto	Provas Objetivas, títulos e prova prática.

II. OBJETO

1. CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO a contratação de instituição/empresa especializada para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para o processo seletivo de concurso público municipal, bem como processar os respectivos resultados, com previsão de 200 (duzentos) inscritos, e a realização das provas no período definido pelo município, para provimento de cargos efetivos do Município de Caseiros, níveis: fundamental e superior e das vagas disponíveis e/ou dos cargos criados até a publicação do instrumento convocatório do concurso. Basicamente os serviços consistem no seguinte:

A - Serviços do Licitante:

1.1. Elaboração de Edital de Abertura do Concurso e Inscrições, abrangendo:

a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação ao Município e análise juntamente com a Comissão de Concurso, o qual deverá conter, dentre outras exigências, as seguintes:

a.1) definição de critérios para recebimento das inscrições;

a.2) especificações de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;

a.3) elaboração e definição do conteúdo programático e bibliografia;

a.4) regulamentação do processo de aplicação das provas, recursos e demais dados necessários, inclusive com devida explicação para o candidato. As provas deverão ser corrigidas por sistema de leitura ótica do cartão de respostas;

a.5) o edital deverá contemplar, inclusive, a forma de recebimento dos eventuais recursos e título;

b) seleção e convocação das bancas examinadoras;

c) as inscrições serão realizadas via eletrônica (internet);

d) previsão editalícia da avaliação da saúde dos candidatos aprovados, com especificação dos exames que o candidato deverá se submeter, cuja avaliação será realizada por conta do Município.

d) previsão editalícia de exame psicológico admissional, a ser realizado antes da nomeação, cujos profissionais para este exame serão de responsabilidade do Município;

1.2. Confeção de extratos de editais para publicação junto à imprensa;

1.3. Serviços referentes às inscrições, disponibilizando:

a) treinamento para servidores do Município, quando necessário para auxiliar candidatos a efetuarem a inscrição pela 'internet';

b) divulgação do evento seletivo em *home page* própria e na do Município de Caseiros, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso. Também deverá estar disponível a legislação municipal exigida na bibliografia;

c) prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão;

d) realização de Inscrições via Internet, através de site próprio, com disponibilidade de ficha de inscrição *on line* e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária. Caberá ao Município estabelecer convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente a taxa de inscrição;

e) assessoramento para orientações técnicas e jurídicas;

f) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações ou rejeição;

g) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo, número de inscrição, CPF, telefone e endereço, fornecido a

Contratante, em meio magnético ou impresso se solicitado, quando da conclusão do processo.

1.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe quando o cargo assim o exigir;

b) análise técnica das questões, com revisão de português e reprodução das provas objetivas em igual número dos candidatos com inscrições deferidas;

c) digitação e edição;

d) impressão dos cadernos de questões deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

e) manutenção do sigilo das questões e do gabarito, e da segurança da prova;

f) isenção dos integrantes das Bancas Examinadoras;

g) verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas, em conjunto com a Comissão de Concurso;

h) distribuição dos candidatos no local das provas;

i) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

j) mapeamento e identificação das salas para realização das provas;

l) elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, lista de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;

m) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;

n) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal;

o) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos inscritos;

p) elaboração de atas e listas de presença;

q) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas, inclusive mediante divulgação no site e disponibilização para a imprensa;

r) procedimento da leitura dos cartões de respostas;

s) emissão de boletins individuais e relatórios de notas de todos os candidatos;

t) emissão e entrega dos resultados das provas escritas em até 5(cinco) dias úteis de sua realização, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez;

u) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.5. Aplicação da prova de título, compreendendo:

a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Abertura, elaborado em conjunto com a Comissão de Concurso designada pela Prefeitura Municipal;

b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

1.6. Aplicação da prova prática, compreendendo:

a) elaboração da grade de avaliação das atividades a serem desenvolvidas pelo candidato e pertinentes as funções do respectivo cargo;

b) acompanhamento das atividades feitas pelo candidato no desenvolvimento das tarefas a ele atribuídas, para fins da respectiva avaliação;

c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;

d) a prova prática será realizada para todos os candidatos aprovados na prova objetiva.

1.7. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

b) encaminhamento dos pedidos de revisão à banca examinadora para análise;

c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

1.8. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;

b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com previsto no edital de inscrição, realizando, em ato público, SORTEIO de desempates para definição do resultado final, após vencidos os demais critérios contidos no edital;

c) elaboração de relatório de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.9. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Caseiros, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

1.10. A prova de títulos poderá ser suprimida de aplicação, a partir de entendimento com a administração quanto a conveniência e oportunidade, para alguns cargos, quando da publicação do edital de abertura do concurso.

1.11. Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo CONTRATANTE quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

1.12. Caso advenha decreto ou decisão de nulidade ao concurso, em decorrência de incumprimento de obrigação da CONTRATADA, caberá a esta indenizar todos os prejuízos ao Município e a terceiros, além dos custos pela renovação do concurso, assim como de ressarcir ao Município por eventual indenização a que o Município for condenado.

1.12.1. Caso a responsabilidade do decreto de nulidade seja por ato concorrente, entre a Contratada e a Municipalidade, proceder-se-á na identificação e graduação desta ocorrência, e cada parte arcará com o ônus proporcional de sua responsabilidade.

1.13. O prazo para execução total dos serviços, objeto desta licitação é de 90 dias, a partir da assinatura do contrato, ressalvado atraso por parte do Município. Observar-se-á o seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 dias para elaboração do edital; 30 dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 30 dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

1.14. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta do licitante vencedor, referente àqueles que cabe a ela executar.

1.15. Para a inscrição dos candidatos deverá ser observado o seguinte critério: a) a idade mínima será verificada por ocasião da posse; b) a titulação mínima exigida para o cargo será apurada no momento da posse.

1.16. Executar a confrontação da legislação municipal, e eventualmente sugerir mudanças para compatibilizar com o entendimento dominante, quer de cunho jurídico, ou científico, ou de seleção;

1.17. Realização de desempate de notas utilizando o resultado do Sorteio pela Loteria Federal, após ultrapassado os critérios legais de desempate;

1.18. Exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

B - Serviços do Município:

Caberá ao Município executar os seguintes procedimentos:

- a) A inscrição será realizada via on line, assim como a guia para pagamento da inscrição, ambientes estes a serem fornecidos pela empresa licitante. O Município poderá dispor em local designado no edital, equipamento (microcomputador ligado à rede Internet) e impressora para atendimento aos candidatos durante o período de inscrições;
- b) Arcar com os pagamentos das publicações dos editais do concurso, disponibilizados pela **CONTRATADA**, tanto quanto ao conteúdo, quanto à data e locais de publicação;
- c) Disponibilizar local para a realização das provas objetivas, práticas;
- d) Disponibilizar local para empregados ou representantes da **CONTRATADA** executarem os serviços referentes ao concurso;
- e) Disponibilizar fiscais para aplicação das provas;

f) Fornecer toda a legislação municipal pertinente a matéria;

g) Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à **CONTRATADA** para julgamento, conforme disciplinado no edital;

f) Receber Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, para os cargos em que esta prova for aplicada, e encaminhamento a **CONTRATADA** para avaliação e pontuação, se assim for disciplinado no edital;

g) Firmar convênio com instituição financeira para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição, bem como arcar com as despesas decorrentes do convênio.

h) Disponibilizar os veículos e máquinas necessários para a realização da prova prática. A prova prática abrangerá o uso de dois veículos caminhões e duas máquinas, enquanto de máquina pesada será com uma motoniveladora e uma retroescavadeira.

C - Detalhamento geral e de orientação

1.19. Os trabalhos deverão desenvolvidos, assim como a elaboração das provas, de acordo com o programa aprovado pelo Município e compatível para o cargo, e se desenvolver com absoluto sigilo e com ética profissional.

1.20. As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, para fins de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da licitante vencedora os ônus por tais violações.

1.21. As provas teórico-objetivas a serem elaboradas conterão 40 questões, de múltipla escolha, com no mínimo 04 opções de resposta, cujos conteúdos de análise será a língua portuguesa, legislação, informática e conhecimento específico, conforme for definido no edital de abertura do concurso.

1.22. As provas deverão ser impressas com controle total de segurança, embaladas em pacotes lacrados e acondicionados em sacolas com lacres numerados, cuja guarda caberá a licitante vencedora até a data de sua aplicação.

1.23. A licitante vencedora caberá confeccionar e aplicar as provas para candidatos com necessidades especiais, quando solicitada.

1.24. Não serão devidos valores complementares se ultrapassar a quantidade prevista de 200 inscritos.

1.25. Em caso de empate de notas, o desempate ocorrerá por sorteio da loteria federal, após ultrapassados os critérios legais previstos no edital.

Anexo n. III ao Edital n. 019/2016
Tomada de Preço n. 008/2016
Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, representado pelo Sr. Dartanhã Luiz Vecchi, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, técnico agrícola, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, doravante denominado de **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação - Modalidade Tomada de Preços nº. 008/2016, Edital de Licitação n. 019/2016, Processo de Licitação n. 036/2016, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para a realização de concurso público para o provimento de vagas do Quadro de Cargos públicos do Município de Caseiros - RS, tal como constante do edital de licitação citado acima.

2. Cláusula Segunda - O preço ajustado no presente contrato é o valor de R\$ _____(_____) pela totalidade dos serviços prestados, o qual será pago no prazo de até 10 dias, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas e mediante a exibição da nota fiscal respectiva, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

a) 25%(vinte e cinco por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

b) 25%(vinte e cinco por cento) do total após a realização das provas objetivas e de títulos;

c) 25%(vinte e cinco por cento) do total após a realização das provas práticas;

d) 25%(vinte e cinco por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 30(trinta) dias desta.

2.1. A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

2.2. Sobre o valor contratado, poderá incidir as reduções previstas no edital.

2.3. Sobre o valor proposto não haverá acréscimos, nem reajuste.

2.4. Caso alguma fase não seja possível em face da ausência de inscrito para algum cargo, o valor das etapas necessárias e exclusivas daquele cargo será excluído do valor devido.

3. Cláusula Terceira - O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes.

4. Cláusula Quarta - A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

II - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço em atraso;

III - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total adjudicado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único - A multa poderá ser descontada do valor a pagar para a Contratada.

5. Cláusula Quinta - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 Secretaria da Administração
2208 Realização de Concurso Público
339039000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Cláusula Sétima - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. Cláusula Oitava - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

9. Cláusula Nona - Compete a **CONTRATADA** cumprir o disposto no edital de licitação supra citado, e ainda no seguinte:

a) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas o edital;

c) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;

d) manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;

e) utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

10. Cláusula Décima - Compete à **CONTRATANTE**:

a) cumprir as obrigações previstas no Tomada de Preços nº 00/2016 e seus Anexos;

b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

11. Cláusula Décima Primeira - O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital de Tomada de Preços 00/2016.

12. Cláusula Décima Segunda - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas

testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Caseiros-RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III
Tomada de Preços 008/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para o Município de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Tomada de Preços nº 008/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor				
Endereço		CEP		
CNPJ		Município	UF	

Item	Serviços	Por cargo	Total
1	Elaboração de edital completo do concurso público.		
2	Confecção de extratos de edital para publicação junto a imprensa.		
3	Elaboração e aplicação de provas escritas em todas as fases do concurso. - para cargos com exigência até ensino médio-		
4	Elaboração e aplicação de provas escritas em todas as fases do concurso. - para cargos com exigência de ensino superior-		
5	Aplicação da prova prática		
6	Análise da prova de títulos		
7	Apreciação de recursos e divulgação de resultados, com classificação final dos candidatos.		
8	Elaboração de Dossiê.		
9	Despesas de viagem, hospedagem e treinamento dos fiscais.		
10	E todos os outros serviços contidos no edital supra citado.		

VALOR TOTAL R\$ _____

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60(sessenta) dias.

2. Declaro que estamos de acordo com as condições do edital de licitação supra.

Entrega e Condições conforme edital.

Representante Legal
Assinatura

ANEXO IV
Tomada de Preços 008/2016

(MODELO)

À Comissão de Licitações
Tomada de Preço n. 008/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 008/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO V
Tomada de Preços 008/2016

(procuração)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
....., através do presente, outorga o(a) Sr(a)
....., portador da cédula de identidade nº
....., CPF nº para participar da
licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Tomada
de Preços sob o nº. 008/2016, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**,
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

_____, em _____ de _____, de 2016.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

ANEXO VI

(MODELO)

Tomada de Preço n. 008/2016

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador do CRC Nº. _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preço Nº. 008/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.